



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO XII - Nº 464 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 14 de junho de 2017

Prefeitura planta mais 150 mudas de árvores em atividade com alunos

Alunos do 5º ano da Escola Municipal Benedicta Geralda de Souza Barbosa realizaram o plantio de 150 mudas de árvores na manhã de 26 de maio, em ação organizada pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A atividade ocorreu no sítio de Marcos Lomônico, que é presidente da ONG Grupo Ecológico Água (GEA), assim como no ano passado, quando também foram plantadas mais de 100 mudas na propriedade localizada no bairro do Serrote.

Participaram do plantio 24 alunos e duas professoras, além do coordenador dos serviços de meio ambiente, Marcelo Tavares, e da coordenadora de desenvolvimento rural, Giulia Oliveira.

Para esta ação, foram escolhidas seis espécies: ipê amarelo, sibipiruna, castanheira, goiabeira, paineira e angico.



Jornalista lança livro sobre poeta de Socorro



Celebrando os 120 anos do nascimento do poeta socorrense Lino Guedes, o jornalista Oswaldo de Camargo lançou na noite de sexta-feira (09/06), na Biblioteca Municipal de Socorro, o livro de sua autoria que homenageia um dos grandes nomes da literatura brasileira.

A obra “Lino Guedes: seu tempo e seu perfil” foi apresentada por Camargo em uma palestra, na qual o público teve a oportunidade de conhecer alguns dos detalhes da vida de Guedes retratados no livro.

O evento também contou com a exposição de produções culturais dos artistas socorrenses Elsa Farias, Rosângela Politano e Ulysses Farias, além da apresentação do Grupo de Danças Urbanas, conduzido pelos professores Bruna Peixoto e Rogério Bittencourt.

O homenageado

Lino de Pinto Guedes (1897-1951) foi jornalista e poeta. Fez seus estudos em Campinas e ao longo de sua carreira trabalhou em

importantes jornais como O Diário do Povo, Correio Popular, Jornal do Comércio, O Combate, Correio de Campinas, Correio Paulistano e Diário de São Paulo.

Fundou os jornais Getulino e O Progresso, ambos dedicados à defesa e conquista de direitos da população negra. De 1926 a 1951, lançou 13 livros estruturados em cordel ou redondilhas. Até hoje, as obras e o legado de Lino Guedes são estudados em diversas universidades.

Sobre o autor

Oswaldo de Camargo é escritor, poeta, jornalista e conselheiro do Museu Afro Brasil, em São Paulo. Nasceu em Bragança Paulista e ao longo da carreira trabalhou no jornal O Estado de S. Paulo e na Imprensa Oficial do Estado. Também ministrou aulas de Literatura para professores da USP.

Camargo escreve sobre Lino Guedes desde 1987, quando redigiu o artigo “Lino Guedes: 90 anos de nascimento e esquecimento”.

Servidores municipais realizam palestras na semana do meio ambiente



Apresentação do processo de compostagem para alunos do CEMAB, em Inconfidentes/MG

A semana do meio ambiente foi celebrada através de palestras realizadas por servidores municipais. Na terça-feira, dia 06, o coordenador de serviços, Marcelo Tavares, e a coordenadora de desenvolvimento rural, Giulia Defendi, foram à Escola Estadual Josephina Galvão F. Andreucci, no Oratório.

Alunos do 4º ano do ensino fundamental assistiram e participaram da palestra sobre fragilidade e potencialidade do uso do solo.

“Foram explicadas às crianças a importância do solo para a vida na Terra e a influência sobre o meio ambiente, bem como sua relevância para produção de alimentos e conservação da água”, descreve Giulia.

Na quarta-feira, dia 07, Marcelo e Giulia foram até a cidade de Inconfidentes para uma visita ao Centro Educacional Municipal Américo Bonamichi (CEMAB), a convite dos diretores da escola, onde explicaram o funcionamento do projeto de compostagem desenvolvido em Socorro.

“Apresentamos aos alunos todo o processo da compostagem, desde a coleta do material orgânico até a transformação em adubo. O projeto foi bastante elogiado”, conta Marcelo.

De janeiro a maio de 2017, o Complexo Ambiental de Socorro produziu 7 toneladas de adubo através do processo de compostagem.

LEIS**LEI Nº 4042/2017****“DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL SOCORRENSE, O NHANDUTI”.****Autógrafo Nº 20
(Projeto de Lei nº 20/2017)****“De autoria de Franks Fernando Félix do Prado – Vereador PSB****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica considerado o processo de produção do Nhanduti como Patrimônio Cultural Imaterial Socorrense, nos termos da Lei Nº 3459/2011.
Art. 2º Caberá ao Poder Público instituir ações de incentivo, acompanhamento, promoção e salvaguarda do processo de produção do Nhanduti.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de maio de 2017

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica
*** Republicada por incorreção**

LEI Nº 4066/2017**“Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Socorro e dá outras providências.”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Esta lei regula, no Município de Socorro, São Paulo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura - SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

**TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

Art. 2º. A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os municípios e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA**

Art. 3º. A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 4º. A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da cidadania.

Art. 5º. É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Socorro e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º. Compete ao Poder Público planejar e implementar políticas públicas para:
 I. assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;

II. universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
 III. contribuir para a construção da cidadania cultural;
 IV. reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
 V. combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
 VI. promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
 VII. qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
 VIII. democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
 IX. estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
 X. consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
 XI. intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais.

Art. 7º. A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º. Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS**

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os municípios o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I. o direito à identidade e à diversidade cultural;
 II. o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
 a) livre criação e expressão;
 b) livre acesso;
 c) livre difusão;
 d) livre participação nas decisões de política cultural;
 III. o direito autoral;
 IV. o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

**CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA**

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

**SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura**

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Socorro, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

**SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura**

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de câmaras setoriais, comissões e fóruns.

**SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura**

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
 I. sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II. elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
 III. conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município consiste em estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no Município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

**TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA****CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS**

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I. diversidade das expressões culturais;
 II. universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
 III. fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
 IV. cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
 V. integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
 VI. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
 VII. transversalidade das políticas culturais;
 VIII. autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
 IX. transparência e compartilhamento das informações;
 X. democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
 XI. descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
 XII. ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:
 I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;

II. assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais;
 III. articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;

IV. promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V. criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VI. estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

EXPEDIENTE**Jornal Oficial de Socorro****Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro**

O **Jornal Oficial de Socorro** é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
 Assessor de Comunicação e Tecnologia
 MTb 59.923/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa **E-mail:** imprensa@socorro.sp.gov.br
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI **Tel:** (19) 3855-9614 / 3855-9671
Tiragem: 2.000 exemplares **Site:** www.socorro.sp.gov.br

EDITAL Nº 10/2017 FISCALIZAÇÃO E POSTURA

O Departamento de Fiscalização e Postura da Prefeitura Municipal de Socorro, Estado de São Paulo, em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei Complementar 59/2001 artigo 12, Artigo 272, Artigo 267 e Artigo 237 Inciso I Alínea A , faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem , conforme relação abaixo, os lançamentos do Auto de Infração por não recolhimento da Taxa de Licença para Funcionamento à Prefeitura, os quais desde já ficam NOTIFICADOS do referido lançamento.

CCM	RAZÃO SOCIAL
740728	João de Moraes e Cia Ltda ME

E para que não se alegue qualquer dúvida posterior, lavrou-se o presente EDITAL. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 02 de junho de 2017.

Marcelo Mantovani Fratinni
Diretor do Departamento de Fiscalização e Postura.

EDITAL Nº 11/2017 FISCALIZAÇÃO E POSTURA

O Departamento de Fiscalização e Postura da Prefeitura Municipal de Socorro, Estado de São Paulo, em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 3967/2001 Cap II, Seção II, Subseção I, Artigo 43; Lei Complementar 59/2001 artigo 272, Artigo 267 e Artigo 237 Inciso I Alínea A , faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem , conforme relação abaixo, os lançamentos do Auto de Infração por terem comunicado à Prefeitura a inscrição de sua empresa fora do prazo previsto em lei, os quais desde já ficam NOTIFICADOS do referido lançamento.

Numero do Auto	Data de Emissão	CCM	RAZÃO SOCIAL
1589/2015	01/09/2015	742177	Caroline Cardoso Dos Reis Bueno ME
1578/2015	20/08/2015	742124	João Batista Borges MEI
1579/2015	20/08/2015	742110	Marsala Empreendimentos Ltda ME

E para que não se alegue qualquer dúvida posterior, lavrou-se o presente EDITAL. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de maio de 2017.

Marcelo Mantovani Fratinni
Diretor do Departamento de Fiscalização e Postura.

EDITAL Nº 12/2017 FISCALIZAÇÃO E POSTURA

O Departamento de Fiscalização e Postura da Prefeitura Municipal de Socorro, Estado de São Paulo, em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 3967/2001 Cap II, Seção II, Subseção I, Artigo 43; Lei Complementar 59/2001 artigo 272, Artigo 267 e Artigo 237 Inciso I Alínea A , faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem , conforme relação abaixo, os lançamentos do Auto de Infração por terem comunicado à Prefeitura a alteração da empresa fora do prazo previsto em lei, os quais desde já ficam NOTIFICADOS do referido lançamento.

Numero do Auto	Data de Emissão	CCM	RAZÃO SOCIAL
1903/2016	23/11/2016	341681	Mineração Águas de Socorro ME

E para que não se alegue qualquer dúvida posterior, lavrou-se o presente EDITAL. Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de maio de 2017.

Marcelo Mantovani Fratinni
Diretor do Departamento de Fiscalização e Postura.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 587/16
CEVS: 355210601-561-000478-1-3 Data de Validade: 29/03/2018
Razão Social: MARIA APARECIDA DE JESUS 15180784867 CNPJ/CPF: 19.441.916/0001-05
Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES CNAE: 5611-2/03
Endereço: BAIRRO DO ORATÓRIO ORATÓRIO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: MARIA APARECIDA DE JESUS CPF: 15180784867
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 471/17
CEVS: 355210601-471-000085-1-6 Data de Validade: 29/03/2018
Razão Social: BAR E MERCEARIA PAGODI LTDAME CNPJ/CPF: 02.906.531/0001-73
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS CNAE: 4712-1/00
Endereço: CRT ORATÓRIO, 251B SITIO A. GANDINI ORATÓRIO
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: EDVANE GANDINI PIRES CPF: 18342376885
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126/17
CEVS: 355210601-472-000209-1-5 Data de Validade: 24/04/2018
Razão Social: CONTI & RAMALHO LTDA ME CNPJ/CPF: 27.048.357/0001-04
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES CNAE: 4721-1/04
Endereço: Outros RODOVIA CAPITÃO BARDUINO, KM 1335, KM 1335 nogueiras
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: MARCELO DE OLIVEIRA RAMALHO CPF: 29787737826
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 504/16
CEVS: 355210601-471-000032-1-2 Data de Validade: 28/04/2018
Razão Social: JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA ME CNPJ/CPF: 53.118.253/0001-20
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS CNAE: 4712-1/00
Endereço: RODOVIA CAPITÃO BARDUINO, KM12 CAMANDUCAIA DE BAIXO
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: JURANDIR DONIZETTI DE OLIVEIRA CPF: 03905038862
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 066/17
CEVS: 355210601-561-000683-1-4 Data de Validade: 27/04/2018
Razão Social: DANIELA FAUSTINO HORTA CNPJ/CPF: 26.932.824/0001-93
Atividade: RESTAURANTES E SIMILARES CNAE: 5611-2/01
Endereço: Rodovia CAPITÃO BARDUINO, 2250 Nogueiras
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: DANIELA FAUSTINO HORTA CPF: 32124359843
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 027/17
CEVS: 355210601-561-000679-1-1 Data de Validade: 27/04/2018
Razão Social: JULIANA HASHIMOTO CNPJ/CPF: 26.821.847/0001-20
Atividade: RESTAURANTES E SIMILARES CNAE: 5611-2/01
Endereço: PRAÇA CORONEL OLIMPIO GONÇALVES DOS REIS, 257 centro
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: JULIANA HASHIMOTO CPF: 02015793917
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111/17
CEVS: 355210601-472-000212-1-0 Data de Validade: 24/04/2018
Razão Social: PAULO SADAQ MORI CNPJ/CPF: 27.054.066/0001-10
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CNAE: 4723-7/00
Endereço: Rodovia CAPITÃO BARDUINO , 2250 Nogueiras
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: PAULO SADAQ MORI CPF: 22197017861
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 356/16
CEVS: 355210601-561-000316-1-5 Data de Validade: 03/05/2018
Razão Social: EDUARDO DA SILVA FRÖES & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 38.846.499/0001-25
Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES CNAE: 5611-2/03
Endereço: RUA JUVENAL DE SOUZA PINTO, 14 CENTRO
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: EDUARDO DA SILVA FRÖES CPF: 05437031858
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 602/16
CEVS: 355210601-471-000144-1-9 Data de Validade: 02/05/2018
Razão Social: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA CNPJ/CPF: 25.337.542/0001-85
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS CNAE: 4712-1/00
Endereço: Rua HEUCLIDES FIGUEIREDO, 132 Vila Nova
Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA CPF: 59762608968
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 625/16
CEVS: 355210601-561-000553-1-0 Data de Validade: 02/05/2018
Razão Social: LA BIRRA - COMÉRCIO DE BEBIDAS DA ESTÂNCIA DE SOCORRO LTDA - CNPJ/CPF: 16.633.880/0001-73
Atividade: LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES CNAE: 5611-2/03
Endereço: VOLUNTÁRIOS DA PATRIA, 600 CENTRO Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: EDMAURO DE MORAES CPF: 26775276850
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 705/16A
CEVS: 355210601-472-000177-1-0 Data de Validade: 02/05/2018
Razão Social: A BARONESA GÁS E ÁGUA LTDA - ME CNPJ/CPF: 17.816.051/0001-99
Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS CNAE: 4723-7/00
Endereço: Rua DEPUTADO NARCISO PIERONI, 108 ABADIA Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: ALEXANDRE GUSTAVO DE PAULA THEODORO CPF: 26074418896
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 252/17
CEVS: 355210601-103-000005-1-5 Data de Validade: 10/05/2018
Razão Social: IRENE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ/CPF: 26171249831
Atividade: FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS CNAE: 1031-7/00
Endereço: Sítio SANTA CRUZ Curruçupira Município: SOCORRO CEP: 13960-000 UF: SP
Resp. Legal: IRENE APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA CPF: 26171249831
O Diretor da EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SOCORRO.
Defero o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
SOCORRO, Terça-feira, 13 de Junho de 2017

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado do **PROCESSO Nº 034/2017/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a Construção de Quadra Poliesportiva no Bairro Vila São Benedito (Vila Nova), com fornecimento de materiais, contrato de repasse Nº 806649/2014/Ministério do Esporte/Caixa, firmado entre o Município de Socorro e a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal, Processo nº 2580.1019732-99/2014, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo, conforme Ata de Julgamento e Classificação da Comissão Municipal de Licitação, de 06/06/2017, publicada no DOE em 08 de junho de 2017, Poder Executivo – Seção I, pág. 237, para a empresa: **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. - ME**, pelo valor global de **R\$ 292.688,38 (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos)**.**

Socorro, 09 de junho de 2017.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, RATIFICO o Processo Nº 047/2017/PMES – Inexigibilidade Nº 004/2017, visando a Contratação de Curso para Capacitação Pessoal com o tema o Marco Regulatório das Parcerias Voluntárias – O Terceiro Setor, previsto para o dia 19/06/2017, pelo valor total de R\$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais), através da empresa IBRAP Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública Ltda. - ME, com fundamento no art. 25, inciso II, art. 13, inciso VI da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Encaminhe-se o presente termo à Supervisão de Licitação, para devida publicação, em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei, também a Secretaria da Fazenda para empenho e demais providências cabíveis.

Socorro, 12 de junho de 2017.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto. Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO SESSÃO ORDINÁRIA

Data: 19.06.2017 – segunda -feira - 20h

Em segunda discussão e votação:

Projeto de Lei n.º 48/2017 do Vereador Marcelo José de Faria: estabelece que a aquisição de livros para o abastecimento das bibliotecas públicas municipais deverá observar o montante de 8% de livros em formatos acessíveis, para benefício de pessoas com deficiência visual;

Projeto de Lei n.º 49/2017 do Vereador Marcelo José de Faria: dispõe sobre a internet móvel 'wi-fi' na biblioteca pública e dá outras providências;

Projeto de Lei n.º 50/2017 do Vereador Marcelo José de Faria: dispõe sobre a internet móvel 'wi-fi' no museu municipal dá outras providências;

Em primeira discussão e votação:

Projeto de Lei n.º 51/2017 do vereador João Pinhoni Neto: assegura matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora na escola municipal mais próxima de sua residência. Deliberação do senhor Presidente: encaminhe-se às para apreciação e elaboração de pareceres;

Projeto de Lei n.º 52/2017 do Vereador João Pinhoni Neto: dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde;

Projeto de Lei n.º 54/2017 do senhor Prefeito: autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir a autorização da outorga do Serviço de Retransmissão de Televisão do Canal 23 UHF para a Empresa Princesa D'Oeste de Campinas Ltda., responsável pela transmissão da TVB Campinas, afiliada da Rede Record de Televisão.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, VEREADOR LAURO APARECIDO DE TOLEDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, letra "d", do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar por necessidade dos serviços a funcionária Daniela Comito Mendes, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Legislativa, sem prejuízo de suas funções, para temporariamente responder pelo emprego em comissão de Chefe do Controle Interno, durante o gozo de férias de seu titular, Marcio das Neves Prata, de 19 a 29 de junho de 2017.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Socorro, 13 de junho de 2017

Lauro Aparecido de Toledo – Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO -08/2017 – CONVITE – 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO

CONTRATADA: RICARDO ALVES BATISTA MEI

OBJETO: Empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e operação dos equipamentos de áudio e vídeo.

VALOR: R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais) mensais.

ASSINATURA: 19/06/2017

PROPONENTES: 03 (três)

Lauro Aparecido de Toledo - Presidente

COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DE SESSÃO

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 19 de junho de 2017, segunda-feira, a partir das 20h, será transmitida ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 Khz e via internet pelos sites www.radiosocorro.com.br e www.camarasocorro.sp.gov.br Lauro Aparecido de Toledo – Presidente da Câmara

CEMEP lembra Dia dos Namorados em aula para garçons



O Centro Municipal de Ensino Profissionalizante (CEMEP) desenvolveu uma atividade diferente com alunos do curso de garçom: o treinamento da turma foi realizado em um ambiente decorado para o Dia dos Namorados, celebrado na segunda-feira, 12 de junho.

De acordo com o chefe do serviço do CEMEP, José Ilton da Rocha, aproveitou-se uma data na qual os restaurantes são bastante procurados para capacitar os aprendizes a este tipo de ocasião.

Já os alunos do curso de operador de empilhadeira realizaram uma visita

técnica em um frigorífico, ao longo da última semana. “É um ambiente diferente. Acompanhar de perto como se faz oferece novos conhecimentos ao aluno”, comenta José Ilton.

Atualmente, o CEMEP está com 15 cursos em andamento, equivalentes a mais de 200 vagas destinadas para qualificação e ingresso das pessoas no mercado de trabalho. Novas turmas serão abertas no mês de julho.

“Agradecemos aos nossos parceiros, pois sem eles os cursos do CEMEP não teriam o mesmo sucesso”, finaliza José Ilton.

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SOCORRO/SP COMDEMA CONVOCA seus conselheiros à **REUNIÃO ORDINÁRIA** Dia 26/06/2017 às 18h30min na SALA DOS CONSELHOS localizada no Centro Administrativo Municipal de Socorro, Avenida José Maria de Faria, 71 – Bairro do Salto – Socorro. (Entrada principal).

PAUTA:

- Aprovação da ata do dia 06/06/2017
- Deliberação de pareceres de regularização fundiária e outros
- Proposta de alteração do regimento interno;
- Palavra Livre e outros assuntos.

JOÃO BATISTA PRETO DE GODOY
Presidente do COMDEMA

COMUC SE REÚNE NA PRÓXIMA TERÇA-FEIRA

A reunião mensal do Conselho Municipal de Cultura, COMUC, acontece na próxima terça-feira dia 20/06/2017, às 19h, no Palácio das Águias, sede da Biblioteca Municipal, localizada na Praça Santos Dumont, 177. Durante a reunião serão discutidos assuntos referentes às ações de desenvolvimento da Cultura da cidade. O convite se estende aos representantes de setores, população e demais interessados.

Convite

O Conservatório Municipal de Socorro Maestro Luiz Gonzaga Franco tem a honra de convidá-lo para assistir a Apresentação de encerramento de semestre dos Alunos de Musicalização Infantil e Canto Coral.

Data: 21/06/2017

Horário: 19h

Local: Teatro do Centro Cultural
(Rua XV de Novembro, 210 - Centro - Socorro/SP)



Conservatório Municipal de Socorro
Maestro Luiz Gonzaga Franco

Informações: Rua XV de Novembro, 222 - Centro - Socorro/SP - (19) 3855-2880
comunicacao@conservatoriodesocorro.com.br
www.conservatoriodesocorro.com.br



ICA
Instituto Cultura & Arte



Secretaria Municipal de
Cultura



Coleta seletiva e de lixo orgânico tem novo itinerário

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Serviço de Limpeza e Conservação da Prefeitura estabeleceram novo itinerário para a coleta seletiva e de resíduos domiciliares, tanto para zona urbana quanto rural.

Os trajetos foram criados para tornar a coleta mais organizada e eficiente, e surgiram a partir de observações dos servidores municipais e de sugestões da população. O novo itinerário já está em curso.

Resíduo domiciliar e material reciclável

São considerados resíduos domiciliares: restos de frutas e verduras, borra e filtro de café, restos de carnes cruas, guardanapos de papel, restos de alimentos, espinhas de peixes e ossos.

Já os materiais recicláveis são os plásticos, vidros, metais e papéis. Para a coleta, estes devem estar separados dos resíduos domiciliares, limpos e secos.

Galhos, móveis e entulhos em pequenas quantidades (até 1m³) podem ser voluntariamente descartados pela população nas unidades de Eco ponto, de segunda a sexta, das 8h às 11h e das 12h às 17h.

Caso o munícipe opte pela coleta feita pela Prefeitura ou em casos de volumes excedentes a 1m³, o pedido deve ser protocolado no Centro Administrativo Municipal e a coleta é realizada mediante pagamento de taxa.



itinerário de coleta de resíduos domiciliares

a partir das 4h da manhã

segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado
<ul style="list-style-type: none"> • Andrelino de Souza Pinto • Aparecidinha / Jardim Calafiori / Parque Ferrúcio • Centro • Jardim Araújo / Teixeira • Jardim Barbosa • Jardim Carvalho • Jardim Gollo • Jardim Orlandi / Jussara • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Loteamento San Remo • Região do Hospital • Salone • Séptimo Fruchi • Vila Nova 	<ul style="list-style-type: none"> • Abadia • Bela Vista • Bruna Maria • Centro • Jardim Barbosa • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Pompeia • Santa Cruz • Santa Rosa • São Bento • Vila Palmira / CDHU 	<ul style="list-style-type: none"> • Andrelino de Souza Pinto • Aparecidinha / Jardim Calafiori / Pq. Ferrúcio • Centro • Jardim Araújo / Teixeira • Jardim Barbosa • Jardim Carvalho • Jardim Gollo • Jardim Orlandi / Jussara • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Loteamento San Remo • Região do Hospital • Séptimo Fruchi 	<ul style="list-style-type: none"> • Abadia • Bela Vista • Bruna Maria • Centro • Jardim Araújo / Teixeira • Jardim Barbosa • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Pompeia • Santa Cruz • Santa Rosa • Vila Nova • Vila Palmira / CDHU 	<ul style="list-style-type: none"> • Andrelino de Souza Pinto • Aparecidinha / Jardim Calafiori / Pq. Ferrúcio • Centro • Jardim Araújo / Teixeira • Jardim Barbosa • Jardim Carvalho • Jardim Gollo • Jardim Orlandi / Jussara • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Loteamento San Remo • Região do Hospital • Salone • São Bento • Séptimo Fruchi 	<ul style="list-style-type: none"> • Abadia • Bela Vista • Bruna Maria • Centro • Jardim Barbosa • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Pompeia • Santa Rosa • Vila Nova • Vila Palmira / CDHU

O QUE SÃO RESÍDUOS ORGÂNICOS? Restos de frutas e verduras, borra e filtro de café, restos de carnes cruas, guardanapos de papel, restos de alimentos, espinhas de peixes e ossos. OS RESÍDUOS ORGÂNICOS DEVEM ESTAR SEPARADOS EM SACOS DIFERENTES DOS DEMAIS RESÍDUOS

itinerário coleta seletiva (reciclável)

a partir das 7h30 da manhã

segunda-feira	terça-feira	quarta-feira	quinta-feira	sexta-feira	sábado
<ul style="list-style-type: none"> • Abadia • Bela Vista • Bruna Maria • Centro • Jardim Barbosa • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Santa Cruz • Santa Rosa • São Bento • Vila Palmira / CDHU 	<ul style="list-style-type: none"> • Andrelino de Souza Pinto • Aparecidinha / Jardim Calafiori / Pq. Ferrúcio • Centro • Jardim Araújo / Teixeira • Jardim Barbosa • Jardim Carvalho • Jardim Gollo • Jardim Orlandi / Jussara • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Loteamento San Remo • Região do Hospital • Séptimo Fruchi • Vila Nova 	<ul style="list-style-type: none"> • Abadia • Bruna Maria • Centro • Jardim Barbosa • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Pompeia • Salone • São Bento 	<ul style="list-style-type: none"> • Andrelino de Souza Pinto • Aparecidinha / Jardim Calafiori / Pq. Ferrúcio • Centro • Jardim Araújo / Teixeira • Jardim Barbosa • Jardim Carvalho • Jardim Gollo • Jardim Orlandi / Jussara • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Loteamento San Remo • Região do Hospital • Séptimo Fruchi 	<ul style="list-style-type: none"> • Abadia • Bela Vista • Bruna Maria • Centro • Jardim Barbosa • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga • Santa Cruz • Santa Rosa • Vila Nova • Vila Palmira / CDHU 	<ul style="list-style-type: none"> • Centro • Jardim Barbosa • João Leonardelli / Voluntários da Pátria / Barão de Ibitinga

PLÁSTICOS - VIDROS - METAIS - PAPÉIS

Todos os materiais recicláveis devem estar separados, limpos e secos

Importante

Para coleta de galhos, móveis, entulhos (em pequenas quantidades de até 1 metro cúbico), o pedido deverá ser protocolado na Prefeitura. A coleta será realizada mediante pagamento de taxa.

O descarte gratuito desses resíduos deve ser feito diretamente nos ECOPONTOS:

Ecoponto 1:

Rua João Leonardelli, 211 - Centro

Ecoponto 2:

Estrada Farmacêutico Osvaldo Paixa - Cubas

Horário de Funcionamento:

Segunda à Sexta
8h às 11h - 12h às 17h

itinerário coleta de lixo reciclável na zona rural

período quinzenal (semana alternada)

segunda-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Moraes • Rubins • Moquéim 	<ul style="list-style-type: none"> • Livramento • Nogueiras • Barão de Ibitinga 	terça-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Cubas • Pereiras 	<ul style="list-style-type: none"> • Oratório • Sertãozinho • Agudo • Visconde • Chave
quarta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Lavras de Baixo • Parque Barbosa • Saltinho 	<ul style="list-style-type: none"> • Lavras de Cima • Lavras do Meio 	quinta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Martins • Tamanduá • Lagoa 	<ul style="list-style-type: none"> • Pereirinha • Marianos
sexta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Rio do Peixe • Curupira • Bonfá 	<ul style="list-style-type: none"> • Chapadão • Moraes 	<ul style="list-style-type: none"> • Rio do Peixe • Tijuco Preto 	<ul style="list-style-type: none"> • Pinhal • Gamelão 	

itinerário coleta de lixo orgânico na zona rural

(toda semana)

segunda-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Salto II • Livramento • Oratório • Sertãozinho • Agudo • Visconde • Chave • Camanducaia de Baixo • Moraes • Loteamento Colinas • Cintra Franco
terça-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Lavras de Baixo • Saltinho • Parque A. F. Barbosa • Santa Cruz • Pereiras • Recanto do Bosque • Rodovia
quarta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Bairro do Brejo • Rio do Peixe • Bairro das Almas • Nogueiras • Rubins • Camanducaia do Meio • Camanducaia de Baixo
quinta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Bairro Santa Cruz • Oratório • Rodovia • Livramento
sexta-feira	<ul style="list-style-type: none"> • Lavras de Cima • Lavras do Meio • Pereiras • Portal do Sol • Barão de Ibitinga • Loteamento Colina C. Franco
sábado	<ul style="list-style-type: none"> • Bairro Bela Vista • Bairro Santa Rosa • Parque A. F. Barbosa • Saltinho • Rodovia • Recanto do Bosque • 7 Bello • Recanto da Cachoeira • Campos dos Sonhos



25 de junho de 2017

Centro de Exposições 'João Orlandi Pagliusi'

Tratorada

Saída às 09h

**Almoço
Beneficente**

Em prol à
Santa Casa de
Socorro
A partir das 12h

**Mostra da
Cultura Popular
Socorrense**

A partir das 12h
Atrações:

Congada de São Benedito e
Divino Espírito Santo

Grupo de Viola e Catira
"Terra Batida"

Orquestra de Viola Caipira
"Morena da Fronteira"



24 de junho a 01 de julho

• FEIRA DE NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS • SHOWS TODAS AS NOITES •
• PALESTRAS TÉCNICAS DE 26 A 30 DE JUNHO •